



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



PREGÃO PRESENCIAL PMI058-2016 ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA REPAGINAÇÃO DO SITE WWW.IBIRUBA.RS.GOV.BR, BEM COMO SUA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO, E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE E-MAILS. RECURSO TEMPESTIVO.

A Sra. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES recebeu para exame e decisão, na data de 02 de setembro de 2016, IMPUGNAÇÃO do Pregão Presencial PMI058-2016, sobre a descrição com as referidas especificações mínimas para a contratação dos serviços, ou seja:

“Contratação de empresa para o desenvolvimento de nova repaginação do site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como sua hospedagem e manutenção, e hospedagem e manutenção de e-mails, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa.”.

Vem a Impugnação acompanhada das Razões insurgindo-se contra:

A empresa prestadora deverá ter sede ou escritório de atendimento a um raio de 150 km de distância máxima no entorno de Ibirubá, quando a recorrente solicita a exclusão de tal exigência.

Passa-se a analisar o pedido com amparo na legislação que rege a matéria.

Ao elaborar o presente edital do processo licitatório, bem como seu termo de referência, o Município de Ibirubá entende que são necessários atendimentos presenciais, tanto por parte da empresa junto a município, quanto dos funcionários da prefeitura junto à empresa prestadora dos serviços.

Há de se considerar que o termo de referência exige a disponibilidade de suporte técnico tanto por contato telefônico, correio eletrônico ou **pessoalmente**. Por óbvio, o meio de atendimento ao suporte técnico será de acordo com a determinação da contratante, conforme entender ser mais eficiente, de forma alguma a ser estabelecido pela contratada. A distância máxima de 150 km no entorno de Ibirubá foi considerada razoável para o caso de atendimento presencial, tendo por base o princípio da economicidade da administração pública.

Ademais, o presente termo de referência prevê um período de 120 dias para avaliação do *layout*, para que sejam realizados os ajustes pertinentes, período esse que poderá ser o de maior necessidade de deslocamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



Cabe ressaltar que nada impede que a recorrente participe do certame, bastando que a empresa possua um escritório de atendimento na distância máxima exigida, não necessariamente a sede da empresa.

Diante do exposto, opina pelo Improvimento da Impugnação.

É a decisão.

Ibirubá - RS, 05 de setembro de 2016.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

Ricardo Forgerini
Equipe de Apoio